

PORTARIA SG/MPU Nº 10, DE 11 DE MAIO DE 2007.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, tendo em vista as disposições do item 5.2 do Edital PGR/MPU n.º 5/2007, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 13 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, sem ônus para o Ministério Público da União, os servidores relacionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O deslocamento dos servidores removidos por este ato ocorrerá após o transcurso de 5 (cinco) dias úteis do exercício dos servidores nomeados para as vagas decorrentes do concurso de remoção ou da efetiva substituição por outros servidores removidos pelo próprio concurso, ressalvadas situações excepcionais, a critério da Administração.

§ 1º A chefia de cada unidade gestora poderá, em caráter excepcional, entendendo não haver prejuízo ao serviço, autorizar o deslocamento antecipado do servidor, comunicando imediatamente a decisão ao órgão central de recursos humanos do respectivo ramo para fins de registro.

§ 2º Fica autorizado o deslocamento do servidor removido neste certame, bem como dos servidores removidos pelas Portarias SG/MPU n.º 28, 65 e 75/2006, que ainda não obtiveram o deslocamento, quando as condições contidas no *caput* deste artigo não se efetivarem no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º O período de deslocamento, observado o disposto no art. 2º, será de 10 (dez) dias, exceto quando efetuado entre sedes localizadas no mesmo município, caso em que a apresentação será imediata, devendo ser evitado qualquer embaraço quanto à liberação do servidor.

Art. 4º O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede nos termos definidos nesta Portaria, configurando falta grave para fins disciplinares a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento, conforme previsão do item 5.3 do Edital PGR/MPU n.º 5/2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS FREDERICO SANTOS